MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.220 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PRODUTOR RURAL SANTANENSE FACE À PROLIFERAÇÃO DO JAVALI E DO CRIME DE ABIGEATO e dá outras providências.

A Senhora Vereadora TATIANE MARFETAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em defesa do produtor rural santanense face à proliferação do javali e do crime de abigeato.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados à Mesa Diretora no prazo de até sete (07) dias após a aprovação desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar estabelecerá relações de cooperação e apoio às ações dos produtores rurais com o objetivo de enfrentar a proliferação do javali e do crime de abigeato, contribuindo e dialogando com as autoridades competentes para reduzir os prejuízos causados à sociedade santanense.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um presidente, vice-presidente e um secretário que serão escolhidos por maioria simples entre os vereadores integrantes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas da sociedade civil organizada.

Art. 6º Dos trabalhos da Frente Parlamentar serão produzidos relatórios de suas atividades, visando garantir ampla divulgação de suas ações.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medias necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) podendo ser prorrogada por igual prazo.

Câmara Municipal de Santa'Ana do Livramento, 22 de Junho de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
Presidente

Registre-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário